



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 291/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021 - REVOGA OS DECRETOS DE Nº 026,027,028,29,30,31,32,33, 34,35,36,37,38,39/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





DECRETO Nº 291/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

**Revoga os Decretos de nº
026,027,028,29,30,31,32,33,
34,35,36,37,38,39/2021, e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogados os decretos de número 026,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39/2021 que instituíram o regime de estimativa para os contribuintes:

Ventos De São Vítor 01 Energias Renováveis S.A., Inscrita No Cnpj Sob Nº 35.469.795/0001-66; Ventos De São Vítor 02 Energias Renováveis S.A., Inscrita No Cnpj Sob Nº 35.477.401/0001-11; Ventos De São Vítor 03 Energias Renováveis S.A., Inscrita No Cnpj Sob Nº 35.402.454/0001-73; Ventos De São Vítor 04 Energias Renováveis S.A., Inscrita No Cnpj Sob Nº 35.402.592/0001-52; Ventos De São Vítor 05 Energias Renováveis S.A., Inscrita No Cnpj Sob Nº 35.402.703/0001-20; Ventos De São Vítor 06 Energias Renováveis S.A., Inscrita No Cnpj Sob Nº 35.402.868/0001-00;

Rua José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31 Fone (74) 3644-1041 Email: pmidab@gmail.com





Ventos De São Vítor 07 Energias Renováveis S.A., Inscrita No Cnpj Sob Nº 35.402.953/0001-60; Ventos De São Vítor 08 Energias Renováveis S.A., Inscrita No Cnpj Sob Nº 35.403.030/0001-23; Ventos De São Vítor 09 Energias Renováveis S.A., Inscrita No Cnpj Sob Nº 35.403.066/0001-07; Ventos De São Vítor 10 Energias Renováveis S.A., Inscrita No Cnpj Sob Nº 35.403.117/0001-09; Ventos De São Vítor 11 Energias Renováveis S.A., Inscrita No Cnpj Sob Nº 35.403.207/0001-91; Ventos De São Vítor 12 Energias Renováveis S.A., Inscrita No Cnpj Sob Nº 35.436.200/0001-76; Ventos De São Vítor 13 Energias Renováveis S.A., Inscrita No Cnpj Sob Nº 35.436.176/0001-75; E Ventos De São Vítor 14 Energias Renováveis S.A., Inscrita No Cnpj Sob Nº 35.477.384/0001-12.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2021

Adão Alves de Carvalho Filho

Prefeito Municipal

Rua José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31 Fone (74) 3644-1041 Email: pmidab@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA6A-5805-9BAA-3C15-3269> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CA6A-5805-9BAA-3C15-3269



Hash do Documento

5140d0dfcf98e6a703cae9e37ba6ea35358f880bd9078ac894f2898a753d1419

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/10/2021 14:16 UTC-03:00